



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

LEI nº 017/2001.

“Dispõe sobre a construção de Praça pública no Distrito de Estiva dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir obras de urbanização na Praça São Sebastião, no Distrito de Estiva.

Parágrafo Único – na praça deverá ser construído: jardins, passeios entre os canteiros, sanitários: masculino e feminino, um quiosque, urbanização e assentos públicos.

Art. 2º - As despesas acarretadas por esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos,
Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS


.....
Hélio Reis Valente
PREFEITO MUNICIPAL